



Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria
Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia
Juiz de Fora - MG

Ref. REPACTUAÇÃO 2023 – Contrato nº 039/2022 - Processo nº 23223.001786/2022-87

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.965/0001-19, contratada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria**, contrato supramencionado, com vigência desde 01/07/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para atender o **Campus Avançado CATAGUASES**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,, vem perante v. Senhoria, **REQUERER**, seja providenciado “Termo Aditivo” para o equilíbrio econômico-financeiro dos valores previstos na Clausula Sexta e Termo de Referencia, pelos fundamentos que passa a expor:

Conforme previsão contida na Clausula Sexta do contrato supramencionado, que assim estabelece:

“As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.”.

Por sua vez, o Anexo I do Edital – Termo de Referência, assim estabelece:

6.4.1 A repactuação se dará visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada no prazo máximo de 90(noventa) dias corridos após o advento que der origem ao desequilíbrio econômico, comprovando-se a tempestividade do pedido em relação ao Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e seus efeitos jurídicos, impreterivelmente, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.



(...)

Neste sentido, a Convenção Coletiva de Trabalho que estabelece regramentos ao ocupante do cargo de “Servente/Serviços de Limpeza”, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, já está devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sob a chancela nº MG000221/2023.

Através do Instrumento Coletivo de Trabalho acima mencionado, o salário da categoria de “Servente/Serviços de Limpeza” foi reajustado para **R\$ 1.394,24 (Um Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Quatro Centavos)**, enquanto, o “auxílio alimentação” para **R\$ 26,14 (Vinte Seis Reais e Quatorze Centavos)**, por dia efetivamente trabalhado.

É, pois, o presente para apresentar-lhe proposta dos novos valores do contrato nº 039/2022, os quais deverão prevalecer desde 01/01/2023, conforme quadro demonstrando os valores mensais e anuais a seguir.

Período de Vigência	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1. A partir de 01/01/2023	R\$ 9.726,60	R\$ 350.157,60

Termos em que
Pede Deferimentos

São Paulo/SP, 28 de dezembro de 2023

Antônio Mário Fonseca Gomes
BEM BRASIL – Vice-Presidente